



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



PORTARIA CFO-SP-02, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

O presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4.324/64, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 68.704, de 03 de junho de 1971, e ainda de acordo com o que prevê o Regimento Interno do Conselho Federal de Odontologia;

Considerando a decisão judicial, transitado em julgado, proferida no processo nº 0039400-07-2005-5-01-0062, da 62ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, a qual determina a anulação do contrato de trabalho dos servidores que ingressaram nos quadros do CFO, sem concurso público, a partir de 18/05/2001;

Considerando, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 705.140, sob a sistemática de Repercussão Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica anulado o ato de admissão do Sr. ENÉAS MESSIAS DE VASCONCELLOS NETO, CPF nº 905327912-15, com efeitos a partir de 31/01/2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro (RJ), 24 de Janeiro de 2017.



JULIANO DO VALE, CD
PRESIDENTE